

## POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

### AS DEFINIÇÕES

1. A política de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANCA PÚBLICA DE SAO PAULO - CREDIAFAM é o meio pelo qual a Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.
2. É elaborada pela área administrativa com anuência da Diretoria Executiva.
3. Deve ser revisada no mínimo, anualmente pela Diretoria Executiva, em decorrência de fatos relevantes e ou por sugestões encaminhadas pela Central das Cooperativas de Crédito do Estado de São Paulo (Sicoob Central Cecresp). No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.
4. É aplicável aos negócios determinados pela Diretoria Executiva.
5. A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a: observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.
6. As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria Executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área administrativa e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.
7. Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

### CONDIÇÕES BÁSICAS

8. São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria Executiva (Dexec).
  - a) manter situação econômico-financeira adequada;
  - b) ser associado na cooperativa;
  - c) manter cadastro atualizado.

## GARANTIAS

9. As garantias oferecidas devem estar de acordo com o **Manual de Instruções Gerais (MIG) – Crédito** vigente e a documentação deverão ser analisados de acordo com as instruções nele contidas.
10. Com objetivo em assegurar a cobertura das operações de crédito e diminuir o risco, é recomendável que as operações de crédito realizadas na cooperativa deverão ter garantias e enquadramento e a sua formalização deverá seguir os critérios estabelecidos a seguir:
  - a) Garantias pessoais (aval ou fiança): são aquelas que obrigam terceiros garantidores a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, no caso de não cumprimento da obrigação;
  - b) Garantias reais (hipoteca alienação, penhor, caução de direitos creditórios): são constituídas sobre a vinculação de bens tangíveis do tomador, ficando este bem comprometido legalmente com o contrato de crédito ao qual se vinculará. Caso o tomador de crédito não apresente condições financeiras de amortizar o valor total do crédito, o bem ficará à disposição da credora.
11. A aprovação de crédito não deverá ser realizada considerando apenas a garantia oferecida e sim uma análise de crédito bem elaborada.

## DOS PRAZOS

12. Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

## LINHAS DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA (PF) - DO LIMITE CADASTRAL (PF)

13. A liberação de crédito a pessoas físicas deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo possua renda suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros.

## DA DEFINIÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO

14. A COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO - CREDIAFAM disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais conforme a seguir:

**CRÉDITO PESSOAL (FUNCIONÁRIOS DA AFAM E DA CREDIAFAM)**

15. A contratação do Crédito Pessoal aos funcionários da AFAM e da Crediafam é destinada a atender o cooperado visando ajuda mútua e do uso adequado do crédito.

Item	Descrição									
Limites	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="403 607 916 645">Tempo de associação</th> <th data-bbox="916 607 1479 645">Limites</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="403 645 916 719">Até 12 (doze) meses</td> <td data-bbox="916 645 1479 719">70% (setenta por cento) do salário bruto</td> </tr> <tr> <td data-bbox="403 719 916 792">Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses</td> <td data-bbox="916 719 1479 792">100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social</td> </tr> <tr> <td data-bbox="403 792 916 909">Acima de 36 (trinta e seis) meses</td> <td data-bbox="916 792 1479 909">200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.</td> </tr> </tbody> </table>		Tempo de associação	Limites	Até 12 (doze) meses	70% (setenta por cento) do salário bruto	Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses	100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social	Acima de 36 (trinta e seis) meses	200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.
	Tempo de associação	Limites								
	Até 12 (doze) meses	70% (setenta por cento) do salário bruto								
	Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses	100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social								
Acima de 36 (trinta e seis) meses	200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.									
Valor Mínimo: R\$ 300,00 (trezentos reais)										
A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário bruto mensal.										
Taxas de juros	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="403 1245 948 1283">Taxa</th> <th data-bbox="948 1245 1479 1283">Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="403 1283 948 1400">1% (um, por cento) ao mês</td> <td data-bbox="948 1283 1479 1400">1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td> </tr> <tr> <td data-bbox="403 1400 948 1516">1,5% (um, cinco por cento) ao mês</td> <td data-bbox="948 1400 1479 1516">Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td> </tr> <tr> <td data-bbox="403 1516 948 1632">2% (dois por cento) ao mês</td> <td data-bbox="948 1516 1479 1632">Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).</td> </tr> </tbody> </table>		Taxa	Prazo	1% (um, por cento) ao mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);	1,5% (um, cinco por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);	2% (dois por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).
	Taxa	Prazo								
	1% (um, por cento) ao mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);								
	1,5% (um, cinco por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);								
2% (dois por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).									
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês									
	Máximo: 36 (trinta e seis) meses Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao da liberação, exceto aos empregados da Crediafam, que terá o vencimento no último dia útil do segundo mês da liberação.									

**CRÉDITO PESSOAL (SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA)**

16. A contratação do Crédito Pessoal dos servidores da Segurança Pública é destinada a atender o cooperado visando ajuda mútua e do uso adequado do crédito.

Item	Descrição	
Limites	<b>Tempo de associação</b>	
	<b>Limites</b>	
	Até 12 (doze) meses	50% (cinquenta por cento) do salário bruto
	Acima de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses	80% (oitenta por cento) do salário bruto mais o Capital Social
	Acima de 24 (vinte e quatro) meses	100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social.
	Valor Mínimo: R\$ 300,00 (trezentos reais)	
	A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado, sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário bruto mensal.	
Taxas de juros com desconto em <b>conta corrente</b>	<b>Taxa</b>	
	<b>Prazo</b>	
	1,99% (um, noventa e nove por cento) ao mês	1 (uma) a 6 (seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);
	2,8% (dois, oito por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);
	3,2% (três, dois por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);
Prazo contrato	Mínimo: 1(um) mês	
	Máximo: 36 (trinta e seis) meses	
	Carência: Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao da liberação.	

Taxas de juros com desconto em <b>folha de pagamento</b>	<b>Taxa</b>	
	<b>Prazo</b>	
	1,% (um, por cento) ao mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);
	1,9% (um, nove por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas,

**Política de Concessão de Crédito**

		pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);
	2,4% (dois, quatro por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);
	2,9% (dois, nove por cento) ao mês	Até 60 (sessenta) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização).
Prazo contrato	Mínimo: 1(um) mês Máximo: 60 (sessenta) meses  Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da liberação, exceto quando a liberação ocorrer após o fechamento da folha de pagamento junto ao CIAF e a SPPREV, no qual seu vencimento ocorrerá no 5º (quinto) dia útil do segundo mês da liberação.	

17. O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:
- Análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos onde preenchimento é obrigatório para operações com o montante por cooperado superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN) deverá ser considerado;
  - consultas de restritivos (internas e externas), exceto funcionários Afam e Crediafam;
  - não estar inadimplente com a cooperativa e nem com a AFAM;
  - possuir capitalizado na Crediafam no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo solicitado para os servidores da segurança pública e 10% (dez por cento) do valor emprestado solicitado para funcionários Afam e Crediafam;
  - proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;
  - formalização das garantias; e
  - elaboração do instrumento de crédito;
  - o associado não poderá estar abaixo do nível B da Tabela de Classificação de Risco do Banco Central do Brasil.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO:**

- cédula de identidade funcional – 1 (uma) cópia simples;
- comprovante de residência – 1 (uma) cópia simples;
- último holerite – 1 (uma) cópia simples; e
- outros documentos que a cooperativa julgar necessário para análise.

**DESPESAS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO CIAF (CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO), SPPREV (SÃO PAULO PREVIDÊNCIA) E CIP/SCC (SERVIÇO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÃO)**

Além dos encargos financeiros previstos, o(a) associado(a) deverá arcar com os custos decorrentes do processamento das parcelas dos empréstimos e cotas partes (capital social), em folha de pagamento e/ou débito bancário e das renovações de crédito, na forma da tabela abaixo, e dos seus normativos internos.

<b>CIAF</b>	<b>SPPREV</b>	<b>*CIP</b>
1% por lançamento	1% por lançamento	R\$ 1,37 por lançamento
R\$ 0,57 por lançamento	R\$ 0,60 por lançamento	-

\* Câmara Interbancária de Pagamento (CIP) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que faz parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro, fiscalizado pelo Banco Central do Brasil, no qual realiza intermediação entre a consignatária e os órgãos CIAF e SPPREV por meio do Serviço de Controle de Consignação (SCC), para as operacionalizações (empréstimo e capital) com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais.

**DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS**

18. Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa pleiteante poderá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento.

- a) análise para renegociação de operações respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
- b) renegociação de operações inadimplentes será submetida, à Diretoria Executiva e será realizado de acordo com cada caso.

**CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS AFAM)**

**a) integralização**

- ao capital do associado que for funcionário ou prestador de serviço com contrato de trabalho junto a Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo – AFAM, mantenedora da cooperativa, poderá ser somado qualquer quantia que esta, a seu critério, venha depositar na cooperativa em seu nome como forma de estímulo ao seu colaborador.

**CAPITAL SOCIAL (SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA)**

**a) integralização**

- os servidores da segurança pública, quando associado da AFAM e da CREDIAFAM, poderá a critério da AFAM, ter uma quantia que esta designar, a seu favor na cooperativa, exceto quando não houver disponibilidade financeira no mês considerado;

- os servidores da segurança pública, quando associados à Crediafam, à seu critério, poderão integralizar valores ao seu capital social.

## **CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS CREDIAFAM)**

### **integralização**

- os funcionários, quando associados à Crediafam, deverão integralizar mensalmente de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do salário bruto.

## **RESGATE DO CAPITAL SOCIAL**

### **a) parcial**

- mediante solicitação formal do associado, o capital social integralizado poderá ser devolvido parcialmente, desde que, permaneça na cooperativa o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) do capital social;
- o prazo de devolução do resgate parcial ocorrerá até o sétimo dia útil do mês subsequente a solicitação;

### **b) total**

- mediante solicitação formal do associado, o capital social integralizado poderá ser devolvido total, e o associado perderá seu vínculo na cooperativa;
- o prazo de devolução ocorrerá até o último dia do mês subsequente a solicitação.

**NOTA (i):** Qualquer tipo de devolução de capital social, só será autorizado quando o associado não tiver empréstimo em andamento;

**NOTA (ii):** Ocorrendo solicitação de um novo resgate parcial, o associado deverá aguardar, pelo menos, uma carência de 12 (doze) meses para essa nova solicitação, contado da data de sua solicitação;

**NOTA (iii):** No caso do capital social ter sido integralizado somente pela AFAM, como forma de incentivo, a devolução poderá ser total, a critério do associado, após 12 (doze) meses da primeira integralização, exceto para os funcionários da AFAM.

**NOTA (iv):** O associado que solicitar o resgate total, só poderá retornar ao quadro de associados da Crediafam, 12 (doze) meses após sua solicitação.

## **ALÇADAS ACIMA DO LIMITE TÉCNICO**

- a) As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, com base no Manual de Instruções Gerais (MIG) – Crédito descrito a seguir:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Comitê de Crédito: Contadora e Analista Administrativo. Cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2º nível	Comitê Diretor que será composto pelo Diretor Presidente. Cabe a este nível a aprovação de todas as propostas não aplicáveis ao nível anterior.

### DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E EMPREGADOS

- b) É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e empregados da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais sistêmicos e nesta **Política de Crédito**.
- c) O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.
- d) Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes devem ser evidenciadas em ata do órgão de administração (Diretoria Executiva).

### DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

- e) A cobrança por inadimplência poderá ser realizada de acordo com a régua de cobrança da cooperativa com as orientações e base no Manual de Instruções Gerais (MIG) - Cobrança Administrativa e Recuperação de Créditos Vencidos vigente.

### NORMATIVOS COMPLEMENTARES

- f) Complementam a presente política todas as normas e procedimentos operacionais que regulam os produtos, as modalidades, as linhas e os processos de concessão de crédito, no âmbito de todas as entidades do Sistema Sicoob.

### DA VIGÊNCIA

- g) Esta Política de Crédito entra em vigor a partir de 2 de maio de 2017, conforme reunião em 24/04/2017 lavrada em livro próprio e vigorará por prazo indeterminado.